



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O **Samae de Timbé do Sul/SC**, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n. 07/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, e

CONSIDERANDO a inexistência de mais profissionais classificados nos processos seletivos anteriormente realizados;

CONSIDERANDO que o atual quadro de profissionais do Município é insuficiente, em especial, por pedidos de exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que para a reposição de servidor por vacância do cargo, nos termos da LC Federal n. 173/2020, não há restrição para a contratação;

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária suficiente:

TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para admissão de profissionais em caráter temporário – ACT, conforme a Lei nº 1960 de 16 de Julho de 2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, dar-se-á através do site do Samae de Timbé do Sul www.samaetimbedosul.sc.gov.br.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidores, profissionais de saúde, em férias, por pedido de demissão e outras situações de emergência como o COVID-19.

1.3 As contratações serão realizadas pelo regime estatutário, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, bem como o inteiro teor do Edital estará disponível no “site” www.samaetimbedosul.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso para obtenção das informações do certame.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

II – DO CARGO E VAGAS

Nº	Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de vagas	Remuneração	Requisitos para o Cargo
01	Auxiliar de Serviços técnicos	40h	01	R\$1.278,45	Formação em ensino fundamental completo

CR – Cadastro de reserva

Nota 01: As atribuições e os vencimentos dos cargos são as constantes na Lei nº 1982 de 05 de abril de 2020.

Nota 02: Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

Nota 04 : Ter CNH com data de validade ativa.

Nota 03:As atribuições do cargo:

Executar serviços de instalações, ampliações, consertos, cargas descargas, transporte, armazenamento, alvenaria e carpintaria em geral. Auxiliar nos serviços de instalações, aplicações e consertos de redes, adutoras e ramais domiciliares de água/esgoto; Executar a abertura e o fechamento de valas, com a remoção do pavimento, reaterro e apiloamento da vala; Executar serviços de limpeza nos floculadores, decantares e demais dependências da ETA; Executar serviços de urbanização, compreendendo, construção de muro, pintura e outros que se fizerem necessários as edificações da Autarquia; Operar equipamentos de desobstrução, abrindo valas de acesso, quando for necessário; Auxiliar nos levantamentos, nos nivelamentos e medições; Executar serviços de carga, descarga, transporte e armazenamento de materiais em locais determinados; Efetuar a limpeza e a manutenção das ferramentas, instrumentos, bem como manter o asseio dos locais de trabalho; Construir casas de madeira, cercas, armários, caixas para ferramentas e caixarias para concreto; Fazer escoramento de madeira nas valas, para evitar desmoronamentos; Efetuar serviços de reparos em alvenaria e/ou carpintaria nas aberturas, paredes, telhados, bem como a colocação de vidros; Confeccionar caixas para registros e armações de ferragens para concreto; Requisitar e manter suprimento de material necessário ao trabalho, verificando a qualidade dos mesmos, a vista das especificações; Participar e executar serviços de plantões em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais atribuições do cargo; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas do dia 15.03.2021 à 19.03.2021, na sede do Samae de Timbé do sul, situada na Rua Carlos Savi, nº 365, Centro, Timbé do Sul/SC, no horário das 07h00min às 11:30h e das 13h30min às 17h00min, munidos dos documentos previstos no item 3 (original e cópia) deste edital.

3.2 Eventuais recursos deverão ser protocolados no mesmo local e expediente, observado o prazo previsto no cronograma deste edital.

3.3 No ato de inscrição, deverão ser apresentados fotocópia dos seguintes documentos:

I - Documentos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento e de escolaridade, conforme requisitos mínimos do item 2 deste edital (**original e cópia**);

II - Cópia da documentação que comprove a experiência na função pretendida, na forma do item 5.1 – e seus subitens – deste edital;

III - Carteira Nacional de Habilitação (**original e cópia**) nos termos do item 2 deste Edital, nos casos que exigem a respectiva habilitação;

IV - Carteira de Identidade;

V - CPF;

VI - Informar telefone e e-mail;

3.4 A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

3.5 Haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

3.6 Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;

3.7 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

3.8 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no edital.

IV – DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

4.2 Ter sanidade mental e capacidade física, condição que será comprovada quando do processo de admissão, através de exame admissional;

4.3 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

4.4 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de admissão;

4.5 Estar no gozo de direitos políticos e cívicos, apresentando respectivas certidões;

4.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando a respectiva certidão;

4.7 Possuir quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos;

4.8 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

4.9 Apresentar cópia da carteira profissional, CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Residência atual e Declaração de Bens;

4.10 Estar comprovadamente inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, para os cargos em que essa seja uma exigência;

V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2 A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

5.3 Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição). Em caso de alteração, do telefone de contato, fica o candidato responsável em comunicar o setor de Recursos Humanos do SAMAE para atualização.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS	PONTOS
Especialização completa na área	04 pontos
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas	0,5 ponto por curso, podendo ser computado até 04 (quatro) pontos
Experiência Profissional	0,5 ponto por ano, podendo ser computado até 03 (três) pontos
Já trabalhou na área do cargo pleiteado no serviço público	01 ponto cada ano de trabalho, podendo ser computado no máximo até 03 (três)



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

	anos.
Já trabalhou na área do cargo pleiteado no serviço privado	01 ponto a cada ano de trabalho, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no processo seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 02 (dois) algarismos, de acordo com a soma dos títulos apresentados.

7.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:

- a) maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento;
- b) candidato de maior idade;
- c) persistindo o empate, prevalecerá o maior número de dependentes.

7.3 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

7.4 Os resultados serão divulgados através do site da Prefeitura: www.turvo.sc.gov.br, conforme cronograma (Anexo I), parte integrante deste edital.

7.5 São de inteira responsabilidade do candidato à leitura e o acompanhamento das etapas deste edital.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - protocolado no Setor de Recursos Humanos até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, sendo que o Anexo III contém cronograma simplificado das datas;

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÊ DO SUL - SANTA CATARINA

8.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOMSC e site do Samae de Timbê do Sul - www.samaetimbedosul.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

8.2 O habilitado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado sob o regime estatutário, admitido em caráter temporário, tendo em vista a vigência do presente processo seletivo simplificado, que dar-se-á por 6 meses, a partir da data de publicação da classificação final do certame.

8.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

8.4 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

8.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.

8.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Turvo, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

8.7 Na contratação o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

8.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

8.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

8.10 A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

8.11 As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- I – pelo término contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
- IV - por iniciativa de Poder Executivo.

8.12 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III não implicará no pagamento de indenização.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

8.13 A extinção do contrato fundada no inciso IV, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

8.14 A extinção do contrato fundada no inciso II será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Diretor do SAMAE a dispensa desse prazo.

8.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

8.16 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.17 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Samae de Timbé do Sul/SC

8.18 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

8.19 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

8.20 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e conseqüente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

8.21 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao SAMAE (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

8.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

8.23 Não poderão ser contratados os interessados que foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e/ou Administrativo Disciplinar

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Para inscrever-se, o candidato terá ficha de inscrição (modelo em anexo), à disposição no local de inscrição na qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3.

9.2 - Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando o mesmo inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

9.3 – A inscrição do Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada somente pelo candidato, em hipótese alguma se admitirá inscrição condicional, por procuração ou por correspondência.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

9.4 - O candidato que apresentar declaração ou documento falso ou com informações falsa terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, podendo ser o fato apurado pelas instâncias competentes.

9.5 - Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

9.6 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado pela Comissão nomeada para devido fim.

9.7 - A chamada dos candidatos selecionados será procedida pelo Departamento de Recursos Humanos, obedecendo à ordem de classificação, conforme a existência de vaga, através de telefonema e/ou e-mail do candidato(a).

9.8 - O candidato selecionado que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, será automaticamente remanejado para a última colocação na listagem de classificação.

9.9 - A contratação observará as disposições estabelecidas na Lei Municipal n. 1.960/2019;

9.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.11 – Faz parte deste edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma do Processo, Anexo II – Tabela de Pontuação para Tempo de Serviço, Anexo III – Formulário para Recurso, Anexo IV - Ficha de Inscrição.

9.12 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, SC, 15 de março de 2021.

JUCIANA CARLESSI BURIN

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021-SMS.

BRUNO MACHADO CESÁRIO

Diretor da Samae



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO

Etapa	Data
Publicação do edital	15.03.2021
Período de inscrições	15.03.2021 a 19.03.2021 as 23h:59
Divulgação da classificação parcial	23.03.2021
Prazo para apresentação de recursos	Até às 17h do dia 30.03.2021
Homologação e divulgação da classificação final do processo seletivo simplificado	Até às 17h do dia 31.03.2021



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

RG nº: _____ CPF: _____ DN: ____ / ____ / ____

Telefone _____

E-mail _____

Cargo Pretendido (Marque apenas uma opção):

Auxiliar de Serviços Técnicos

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no departamento de recursos humanos da SAMAE de Timbé do Sul, DECLARO que ACEITO as normas definidas no Edital.

Timbé do Sul (SC) ____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – SAMAE DE TIMBÉ DO SUL/SC

Candidato: _____ CPF: _____

Timbé do Sul – SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Servidor



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, como candidato(a) ao do processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na Samae de Timbé do Sul, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Timbé do Sul (SC), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato: _____

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias ou cópia com uma via original, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.